

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA

#### **EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB. CONTRATADA: MEGA MIX PAPELARIA LTDA vencedora do lote 01 e a empresa JL SERVIÇOS DE INFORMÁvencedora do lote 01 e a empresa JL SERVIÇOS DE INFORMA-TICA LTDA vencedora do lote 02 e 03. OBJETO: Aquisição de cartuchos, tonner e fita. PRAZO: Da assinatura do contrato até a entrega dos materiais. VALOR: O valor total é de R\$ 4.171,00 (qua-tro mil cento e setenta e um reais). DOTAÇÃO: As despesas de-correntes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n°. 3.1.20.22 - Materiais de Informática. ASSINATURA: 17/06/2010. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 006/2010 - PAD COREN-PB n°. 24/2010

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba - COREN-PB. CONTRATADA: F&A Gráfica e Editora LTDA vencedora do lote 01 e 03; OBJETO: Aquisição de Material Gráfico. PRAZO: Da assinatura do contrato até a entrega dos materiais. VALOR: O valor total é de R\$ 5.639,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas n°. 3.1.20.02 - Materiais gráficos e impressos. ASSINATURA: 21/06/2010. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n°. 008/2010 - PAD COREN-PB n°. 15/2010. João Pessoa, 22 de junho de 2010.

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, Autarquia Federal criada através da Lei nº 5.905/73, nos termos do art. 15, inc. XI, do mesmo diploma legal, com a alteração do art. 1º e as seguintes da Lei nº 10.522/02, na forma do artigo 201 do Código Tributário Nacional, artigo 149 e 150, inc. I e III, da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei nº 6.994/82; artigo 3º, inc. III, da Lei nº 8.177/91; artigo 1º da Lei nº 6.788/91; art. 21, inc. II, da Lei nº 8.383/91; artigo 1º, 54 a 60, da Lei nº 8.906/94, artigo 2º da Lei nº 11.000/04 e no que for aplicável as Decisões COREN-RS nº 074/97; nº 119/98; nº 157/99; nº 108/00; nº 124/01; nº 139/02: nº 113/03; nº 160/04; nº 125/05; nº 148/06; nº 140/07; nº 0 139/02; nº 113/03; nº 160/04; nº 125/05; nº 148/06; nº 140/07; nº 0° 140/08, NOTIFICA os profissionais de enfermagem registrados no COREN-RS, inadimplentes do crédito contra eles lançado, e os intima ao pagamento do crédito tributário aludido, no montante e prazo referido nas respectivas guias de pagamento/docs. Vale este instrumento como ato de regular notificação de que a falta de pagamento antes aludida implicará na inscrição em dívida ativa e posterior emissão de Certidão de Dívida Ativa. 2. As guias de pagamento/docs. para pagamento, com os respectivos valores e vencimento final em 30 de dezembro de 2010, estão disponíveis na Assessoria de Cobrança do COREN-RS, na Av. Plínio Brasil Milano, 1115, bairro Higienópolis, em Porto Alegre, das 8h às 17h15, sem fechar ao meio dia, podendo ainda ser solicitados através dos e-mails: boleto@portalcorenanida sei sonchados adaves dos e-mans. Dieto exportacioni-rs.gov.br ou cobranca@portalcoren-rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3378-5532 ou (51) 3378-5533, com indicação correta de endereço. 3. A integra deste Edital está na Sede do COREN-RS, cito a Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS.

Porto Alegre, 18 de junho de 2010. MARIA DA GRAÇA PIVA

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 3/2010

Com base no entendimento da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Geral do COREN/RJ, com as quais me encontro de acordo, INDEFIRO o recurso interposto pela empresa A.C. MACHADO ME, para manter a decisão que desclassificou sua proposta por conter especificações distintas daquelas estabelecidas no Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS № 003/2010.

> Rio de Janeiro, 23 de junho de 2010. PEDRO DE JESUS SILVA Presidente do COREN-R.

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas fracionadas e dedicadas para atendimento da Sede e das Subseções do Coren/SP. Edital: a partir de 24 de junho de 2010, das 09h00 às 11h30 e de 14h00 às 16h30. Endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, São Paulo / SP, ou no site www.corensp.org.br. Entrega das Propostas: no dia 08 de julho de 2010, às 08h30, 8° andar, sala 02. Abertura das Propostas: a partir de 09:00h.

> Em, 23 de junho de 2010 CLÁUDIO ALVES PORTO Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO PARANÁ

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATADA: Dancold Comércio, Manutenção e Instalação de Ar Condicionado Ltda. OBJETO: Serviços de elaboração de Projetos para o Sistema de Ar-Condicionado do Plenário do CREA-PR VA-LOR DO CONTRATO: R\$ 1.400,00. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Vigência: 22/06/2010 à 21/06/2011. Signatário: Gustavo Daniel Álvares Ramirez

CONTRATADA: Vany Mello da Silva Madeira. OBJETO: Locação de garagem para veículo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.162,80. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Vigência: 01/05/2010 até 31/12/2010. Signatário: Vany Mello da Silva Madeira.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADA: Joslin & Cia Ltda. OBJETO: Prestação de serviço de desenvolvimento de projeto hidráulico. VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00. BASE LEGAL: Lei 8.666/93. Vigência: 27/05/2010 até 27/11/2010. Signatário: Maria Inês Joslin.

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SÃO PAÚLO SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE 23 DE JUNHO DE 2010 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 30/5/2010 REF. EDITAL N°01, DE 10/3/2010

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, nos termos do Edital n 01, de 10/03/2010, publicado no DOU em 12/03/2010, DIVULGA que o resultado dos recursos contra o gabarito das provas objetivas, bem como o gabarito oficial após análise dos recursos, referente ao Concurso Público para diversos cargos, se encontram disponíveis no site da FUNDAÇÃO VUNESP e do CREA-SP - bastando acessar www.vunesp.com.br e www.creasp.org.br. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

> WALDIR RONALDO RODRIGUES Superintendente Por Delegação de Competência

## CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE 21 DE JUNHO DE 2010

O Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3.ª Região, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público Edital n.º 001/2008, para o cargo: 300 Fonoaudiólogo curso Publico Edital n.º 001/2008, para o cargo: 300 Fonoaudiólogo Fiscal - Londrina - PR, para comparecer a sede em Curitiba/Pr, sito à Rua XV de novembro 266 conj. 71, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, para apresentação de documentação e exame médico, conforme Edital n.º 001/2008. Ordem: Nome/Classificação/Nota/Cargo:
Ana Carulina Pereira Spinardi 85.50090/0,2,83.00

ANGELA RIBAS Presidente

# **Ineditoriais**

# ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO GERAL NACIONAL

O Conselho de Administração da Associação dos Empregados da Conab - Asnab, em conformidade com o artigo 45°, bem como ao disposto Único do mesmo artigo do Estatuto Social, e a Comissão Eleitoral constituída pela Portaria do Conselho de Administração 001 de 02.06.2010, CONVOCAM Eleição Geral Nacional, a ser realizada no dia 15.09.2010, no período compresentida o porta 8 ha 18 h respirado o horário local de funcionamento de cado entre 8h e 18h, respeitando o horário local de funcionamento de cada Unidade da Conab, sendo realizada no auditório da Conab/Matriz, e nas Regionais da Asnab, Estaduais e Distrito Federal e, nos casos onde haja especial autorização da Comissão Eleitoral Central, e pelas subcomissões Estaduais, que indicarão a localização das Eleições em Unidades municipais.

O Regulamento das Eleições, aprovado pelo Conselho de Administração, norteará os trabalhos a serem realizados pela Comissão Eleitoral Central, pelos membros das Subcomissões Eleitorais, devidamente escolhidos em Assembléia Geral Estaduais e Distrital.

> Brasília, 15 de junho de 2010 HUDA OLIVEIRA ELIAS Presidente do Conselho

## ARAMEFICIO CHAVANTES INDÚSTIRA E COMÉRCIO LTDA

#### AVISO DE LICENÇA

A ARAMEFICIO CHAVANTES INDUSTRIA E COMER-CIO LTDA Torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia e de Instalação nº. 59000056 e requereu a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE ARAME à AV. MARIO RAN-ZANI ARAUJO N° 444, CHAVANTES-SP.

> MIGUEL ÂNGELO MARIOTTO Diretor Administrativo

#### ARTE VIDA

#### ATO DE 21 DE MAIO DE 2010

A ARTE VIDA torna público que o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS elaborado para a execução do Termo de Parceria No. 719263/2009, firmado com o Ministério do Turismo, também será adotado para os procedimentos de compras e contratação dos serviços dos demais Termos de Parceria e Convênios assinados com os Ministérios e Órgão Oficiais do Governo Federal

> MARIA LUIZA DORNAS RAMOS Presidente

# ANEXO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

A ARTE VIDA - Associação sem fins econômicos, com titulação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público titulação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, institui o presente Regulamento de Compras e Contratação para reger os procedimentos que serão adotados na compra e contratação de bens e serviços pela Entidade, para cumprimento dos objetivos do TERMO DE PARCERIA firmado com o MINISTÉRIO DO TURISMO, em consoante previsão do art. 14 da Lei nº. 9.790/99 e art. 21 do Decreto nº. 3.100/99, nos termos que seguem:

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas pela ARTE VIDA na realização de compras e aquisições de quaisquer bens; na contratação de quaisquer serviços, inclusive obras de engenharia alienação e locações destinadas ao inclusive obras de engenharia alienação.

inclusive obras de engenharia, alienação e locações, destinadas ao regular atendimento das necessidades institucionais e operacionais da entidade na execução de TERMO DE PARCERIA. Parágrafo único

Este Regulamento se aplica a todos os dispêndios financeiros da instituição, inclusive os realizados por unidades descentralizadas, que tenham como centro de custo um TERMO DE PARCERIA. Art. 2º - Todos os dispêndios da ARTE VIDA reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade. Art. 3º - O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as pro-postas apresentadas as que atendam aos princípios do artigo anterior, e socialmente responsável junto a ARTE VIDA, mediante julgamento objetivo. Art. 4º - Todo o processo de compras, contratações e lo-cações de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar as futuras averiguações, por parte do Órgão Estatal Parceiro e pelos demais responsáveis pelo controle e fiscalização da Entidade. CAPÍTULO 2 - DOS PRINCÍPIOS - Art. 5° Os procedimentos para as aquisições e contratações regidas por este Regulamento, deverão observar os seguintes princípios fundamentais: I - a moralidade e a boa-fé das regras, instrumentos, atos e julgamentos utilizados ou exercitados em todos os processos seletivos, gamentos utilizados ou exercitados em todos os processos seletivos, vedando-se comportamentos ou procedimentos que contrariem valores da ética comercial; II - a probidade refere-se à honestidade no procedimento ou à maneira criteriosa de cumprir os deveres contratuais; III - a impessoalidade e a objetividade da seleção, impositivos de que a análise e a escolha da melhor proposta se façam em razão de características qualitativas e quantitativas previamente de finidas mediante critérios objetivos que impresam a subordinação do finidas, mediante critérios objetivos que impeçam a subordinação do resultado exclusivamente a considerações subjetivas dos encarregados do processo; IV - a economicidade e a eficiência versam sobre o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada econômica e tecnicamente na busca de ações que contribuam para o pleno alcance dos objetivos, na gestão da coisa pública; V - a isonomia no tratamento e nas oportunidades conferidas aos fornecedores de materiais, bens, engenharia, locação e serviços cadastrados e em situação de regularidade, que se dispõe a participar do processo se-letivo; VI - a ampla publicidade dos Processos Seletivos e do seu resultado, com a divulgação de todas as especificações, condições, critérios e prazos relativos aos bens, obras ou serviços a serem contratados, viabilizando-se a apresentação do maior número possível de propostas dentre os fornecedores regularmente cadastrados; VII - o princípio da legalidade versa sobre a necessidade de se proceder em conformidade com as leis vigentes; VIII - a razoabilidade versa sobre a obediência aos critérios aceitáveis do ponto de vista racional, tendo o administrador a liberdade de adotar a providência mais adequada dentre aquelas cabíveis, não podendo ele, portanto, transpor os limites estabelecidos em lei. IX - a busca pela adequação da aquisição ou contratação pretendida, evidenciando-se em qualquer caso, os resultados positivos da relação custo x benefício, mediante quadro ana-lítico dos itens qualitativos que informem cada proposta, compa-rativamente com as necessidades a serem supridas. Art. 6º - A venda ou fornecimento para a ARTE VIDA implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Ato Convocatório, dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados da Entidade, bem como na